



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/SG/MPDFT/2022**

**PROCESSO SEI N.º 19.04.3341.0001058/2022-42**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.**

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.082.024/0001-37, estabelecida no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21 Águas Claras, Brasília/DF, que apresentou os documentos

exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS** e por seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo SEI n.º 19.04.3341.0001058/2022-42, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Reajustar os preços praticados no contrato em 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), a contar de 1º/1/2023, em decorrência do Reajuste Tarifário Anual – RTA autorizado pela Adasa, por intermédio da Resolução n.º 14/2011, com amparo na Cláusula Sétima – dos Reajustes e Revisões de Tarifas do contrato original, em consonância com o art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 7/2/1994; no inciso IX do art. 7º e inciso IV do §2º do art. 9º, art. 58 e 59 da Lei 4.285/2008; no art. 65, §8º da Lei 8.666/93; no Contrato de Concessão nº 001/2006 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA; na Resolução SEI-GDF n.º 12/2022, de 18/11/2022 da ADASA; e nos arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001;
2. acrescer 22,33% (vinte e dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, para atendimento às necessidades do MPDFT, com amparo no inciso I, alínea “b” e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 666.432,26 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício de 2023, à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2023NE000076, emitida em 16/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **diego rezende ferreira, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 11:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antunes Lemos, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 12:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 17/04/2023, às 15:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0233036** e o código CRC **47BD02E3**.